



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.559 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOCAL DENOMINADO LOTEAMENTO CAMPO DAS AROEIRAS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO – 138 KV.”

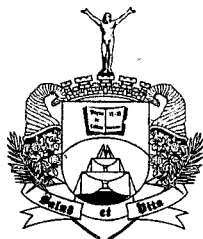
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem a se efetivar por acordo ou judicialmente pelo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME, consoante as alíneas “b” e “c” do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de junho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, em combinação com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações, a área de terras correspondente à faixa de segurança da linha de transmissão de 138 kV, destinada à construção da Linha de Transmissão 138 kV, situada neste Município de Poços de Caldas, no local denominado Campo das Aroeiras de propriedade de RGN – Empreendimentos Imobiliários Ltda. e/ou sucessores, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 54.235, no Livro nº 02 – Registro Geral, identificada na planta, memorial descritivo e certidão do CRI que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

“Área de servidão de passagem com 20,44m², localizada nos fundos do lote, de formato triangular, sendo 8,64m confrontando com área de equipamentos urbanos, 5,54m confrontando com o lote 58 e 7,46m confrontando com área do lote 39.”

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME, autorizado a promover a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa da referida área de terras, na forma da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

legislação vigente, podendo praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários.

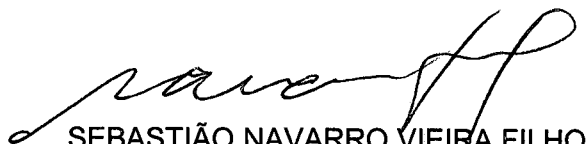
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária, em favor do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da linha, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

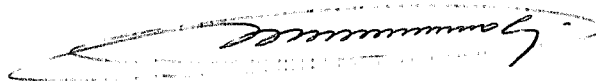
§ único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da linha, incluídos entre eles, os de erguer construções e fazer plantações de elevado porte, ou que coloquem em risco a integridade física e a vida de pessoas e/ou animais

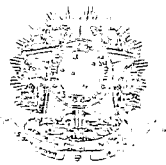
Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ao pagamento com recursos provenientes de sua própria receita.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


PAULO MOLINARI
Presidente do DME



Serviço Único Registral de Imóveis
Comarca de Poços de Caldas - MG

OFICIAL

Benedito Pomarico
BACHAREL EM DIREITO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraíba, 245
Fone: (35) 3722-2236 - Poços de Caldas-MG

O OFICIAL: Benedito Pomarico

MATRICULA - 54.235. -

19 de julho de 2.004. -

Imóvel - Lote de terreno 39, da quadra D, do Loteamento Campo das Aroeiras, com as seguintes medidas e confrontações: 10 metros de frente para a Avenida A; 39,32 metros de um lado, confrontando com o lote 40; 53,43 metros de outro lado, confrontando com Eq. Urb. 3; 20,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes 57 e 58; perfazendo uma área total e aproximada de 605,75 metros quadrados.

Proprietária - RGN - **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma com sede na rua Rio Grande do Norte, 352, sala 01, Centro, nesta cidade, CNPJ 04.108.133/0001-37. Reg. Ant. matrícula nº 54.231. -

R.1. - 54.235. - 19/07/2.004. - prot. - 213.601. - 19/07/2.004. -

Devedora - RGN - **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma com sede na rua Rio Grande do Norte, 352, sala 01, Centro, nesta cidade, CNPJ 04.108.133/0001-37. Credora - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. HIPOTECA**. Público: Decreto nº 7.557 da Prefeitura Municipal desta cidade de 16 de outubro de 2.003. Os imóveis aqui matriculados ficam hipotecados para garantia de execução das obras mencionadas no item III e na forma do art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2.000. Dou fé.

Serviço Único Registral de Imóveis	
Comarca de Poços de Caldas/MG	
A presente confere com o original, que se acha arquivado em cartório e vale como CERTIDÃO. Dou fé.	
Poços de Caldas, 23 de julho de 2006	
<i>[Assinatura]</i>	
<input type="checkbox"/> Benedito Pomarico - Oficial	<input checked="" type="checkbox"/> Sandra F. P. Luciano - Subst.
<input checked="" type="checkbox"/> Fabiana C. S. Freitas - Aut.	<input type="checkbox"/> Michele Batiston - Aut.
Emol. R\$ 8,18 + TFJ. R\$ 3,07 + PECG. R\$ 0,49 = R\$ 11,74	



crm: *[Assinatura]*



**Serviço Único Registral de Imóveis
Comarca de Poços de Caldas - MG**

OFICIAL

Benedito Pomarico

BACHAREL EM DIREITO

CERTIFICA E DÁ FÉ a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em Cartório o livro n.º 2 - Registro Geral, consta a matrícula n.º 56.763, que vai abaixo no seu inteiro teor, xerografada para os devidos fins.-

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
SERVIÇO ÚNICO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Poços de Caldas - MG

D. BENEDITO POMARICO

**MATRICULA-56.763-
08 de Maio de 2006**

Imóvel : Lote 04, quadra E, Loteamento Campo das Aroeiras, medindo : 19,00 metros de frente para a Rua 04; 25,00 metros de ambos os lados, confrontando de um com o lote 63 e de outro com equipamentos urbanos 4; e, 19,00 metros nos fundos, confrontando com equipamentos comunitários; área de 475,00 metros quadrados. Emol. R\$ 9,35 + Recompe R\$ 0,56 + Tx.Fisc. R\$ 3,22 = Total R\$ 13,03.

Proprietária : RGN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., firma com sede na Rua Rio Grande do Norte, 352, sala 01, Centro, nesta cidade, CNPJ 04.106.133/0001-37. Reg. Ant. - matrículas 54.231 e 54.237

AV-1-56.763.-08/05/2006.-.-.-. O lote aqui matriculado encontra-se hipotecado com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme R-1 da matrícula 54.237. Emol. R\$ 7,43 + Recompe R\$ 0,44 + Tx.Fisc. R\$ 2,48 = Total R\$ 10,36. Dou fé.

AV-2-56.763.-08/05/2006.-.-Prot.-222.331.-.-08/05/2006.-.-. É a presente para ficar constando a liberação da hipoteca acima, ficando a garantia substituída pelo imóvel da matrícula n.º 56.764. **SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA.** Público : Decreto n.º 8.388, da Prefeitura Municipal desta cidade de 10 de abril de 2.006 e requerimento de 18 de abril de 2.006, desta cidade. Emol. R\$ 25,95 + Recompe R\$ 1,55 + Tx.Fisc. R\$ 8,33 = Total R\$ 35,83. (DOC. 42.654.-P. 387.). Dou fé.



Serviço Único Registral de Imóveis	
Comarca de Poços de Caldas/MG	
A presente confere com o original, que se acha arquivado em cartório e vale como CERTIDÃO. Dou fé.	
Poços de Caldas, 08 MAI 2006	
() Benedito Pomarico - Oficial	() Sandra F. P. Luciano - Subst.
() Fabiana C. S. Freitas - Aut.	() Michele Batiston - Aut.
Emol. R\$ 8,18 + TFJ. R\$ 3,07 + PECC. R\$ 0,49 = R\$ 11,74	

SERVIÇO ÚNICO REGISTRAL DE IMÓVEIS
BENEDITO POMARICO
OFICIAL

SANDRA F. P. LUCIANO
OF. SUBST.

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
ADI 76353

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ADN 89708

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ADN 89709

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ADN 89710

BNR 31885
BNR 31886